

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2015	
PROCESSO	072.000.365/2015
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
GRUPO	28 – Material de Proteção e Segurança

1. DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de carga e/ou recarga de Extintores prediais para o edifício sede e das Unidades Locais Emater – DF, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1.A presente aquisição visa atender a necessidade da renovação da carga e/ou recarga, para atender a segurança dos empregados do Edifício Sede e das Unidades Locais da EMATER-DF em caso de acidentes e cumprir as determinações do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

2.2.A metodologia utilizada para chegar ao quantitativo baseou-se na quantidade dos materiais como segue:

- a) Item 01: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 10 Litros, Tipo: Água Pressurizada (AP), Classe: A. Quantidade: 02
- b) Item 02: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 06 Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: ABC. Quantidade: 05
- c) Item 03: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 06 Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: BC. Quantidade: 30
- d) Item 04: CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 06 Kg, Tipo: CO2, Classe: BC. Quantidade: 05

3. DO QUANTITATIVO:

3.1. O menor valor de custo para aquisição de Carga e/ou recarga de extintores é de R\$ 951,00 (Novecentos e cinquenta e um reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Menor Valor Unitário	Valor Total Menor Preço
1	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 10 Litros, Tipo: Água Pressurizada (AP), Classe: A.	Und	02	18,00	36,00
2	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 06 Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: ABC.	Und	05	25,00	125,00
3	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 06 Kg, Tipo: Pó químico seco (PQS), Classe: BC.	Und	30	20,00	600,00
4	CARGA E/OU RECARGA EXTINTORES, Capacidade: 06 Kg, Tipo: CO2, Classe: BC.	Und	05	38,00	190,00
MENOR VALOR TOTAL DA DESPESA					951,00

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Na recarga dos extintores de incêndio, deverá ser feita manutenção, que consiste em:

- a) Desmontagem completa do extintor;
- b) Substituição da carga nominal;

- c) Limpeza de todos os componentes;
- d) Controle de roscas;
- e) Regulagem válvulas;
- f) Fixação de componentes roscados com torque;
- g) Colocação do lacre, quadro de instruções, etiqueta de identificação do executor e selo conformidade e anel externo de identificação de manutenção;

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

- 5.1. **Local de entrega:** Os extintores de incêndio deverão ser retirados e entregues no seguinte endereço: Parque Estação Biológica – Ed Sede EMATER-DF – Almoxarifado.
- 5.2. **Prazo para entrega:** A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, para a execução do objeto contratado.
- 5.3. O equipamento que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DA GARANTIA:

- 7.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter garantia e validade de fábrica.
- 7.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A Contratada deverá respeitar o seguinte prazo:
 - a) A execução de recarga dos extintores deverá ter validade de no mínimo 01 (um) ano.

- b) Fixar nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componentes do material, o prazo de garantia, e a validade do serviço;

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, **em conformidade com a legislação vigente;**
- 8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;
- 8.3. As empresas com sede ou domicílio no distrito federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o decreto nº 32.767/2011;
- 8.4. Empresas de outros estados que não tenham filiais ou representações no distrito federal poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme decreto nº 32.767/2011.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual;
- 9.2. Agendar a devolução dos extintores, com 24 horas de antecedência, respeitando os limites máximos apontados nos itens anteriores;
- 9.3. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação que aqueles aprovados;

- 9.4. A Contratada deverá entregar os extintores devidamente recarregados como cotado na proposta, não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação descumprimento do especificado por falta de informação.
- 9.5. A execução do serviço deverá ser efetuada em 2 (duas) fases, com a retirada de 50% dos extintores de cada vez;
- 9.6. Os serviços deverão ser executados totalmente em até 45 dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas na lei.
- 9.7. O recolhimento e entrega dos extintores deverá respeitar o horário normal de funcionamento das atividades nas dependências da Empresa, que é de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h.
- 9.8. O conjunto de procedimentos, listados a seguir, que deverá ser executado, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis:
- i. Nos extintores (inspeção, manutenção e recarga conforme Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 12962).
 - ii. Revisão dos extintores de incêndio com a finalidade de manter suas condições originais de operação;
 - iii. Reposição ou substituição da carga nominal dos extintores de incêndio, de acordo com as normas pertinentes;
 - iv. Se necessário a troca de componentes ou peças, despesa essa que também caberá à Contratada; deverão ser utilizados componentes originais, não sendo admitidas peças reconcondicionadas. Exemplos de componentes: Lacres, borrachas, manômetros, etiquetas, alavancas.
 - v. Colocação de etiqueta com todas as informações necessárias, como data de validade, tipo de extintor (tipo de componente do material), quantidade de carga, prazo de garantia, etc., segundo normas existentes;
 - vi. Colocação do lacre, identificando o executor;
 - vii. Limpeza de todos os componentes dos extintores;
 - viii. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
 - ix. Controle de roscas;

- 9.9. A Contratada deverá possuir certificação e credenciamento no INMETRO e Corpo de Bombeiros, apresentando todos os documentos comprobatórios, sob pena de exclusão do certame;
- 9.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.11. Efetuar a substituição do objeto que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar estragados ou sem condições de uso, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação.
- 9.12. Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 9.13. Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 9.14. Responsabilizar por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículos etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- 9.15. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 9.16. Somente será considerado por entregue o extintor, quando este for devidamente colocado em seu local apropriado, cabendo à CONTRATADA, quando for o caso, realocá-lo corretamente, sem qualquer ônus adicionais para a empresa, na conformidade da norma pertinente, quando for o caso;
- 9.17. A CONTRATADA deverá agendar com a CONTRATANTE a retirada e entrega dos extintores, objeto deste Termo de Referência.
- 9.18. A carga dos equipamentos deverá ser executada somente após solicitação do executor do contrato.
- 9.19. A empresa contratada deverá garantir a carga dos equipamentos por período mínimo de 01 (um) ano.

- 9.20. A empresa não poderá retirar as plaquetas de tombamento dos cilindros, quando da carga.
- 9.21. A empresa contratada deverá entregar Certificado de Credenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, credenciando a licitante a executar a carga, inspeção e manutenção em extintores de incêndio.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, desde que devidamente identificados;
- 10.2. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais/equipamentos e/ou nos serviços executados;
- 10.3. Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 10.4. Designar empregado ou comissão para realizar a fiscalização da prestação da garantia, da entrega e do acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, desse Termo de Referência;
- 10.5. **Rejeitar no todo ou em parte** o objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 10.6. Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;
- 10.7. Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 10.8. Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

11. DAS PENALIDADES:

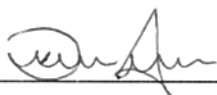
- 11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções

administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

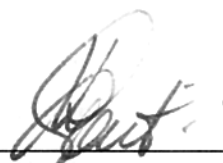
12.DO FORO:

- 12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

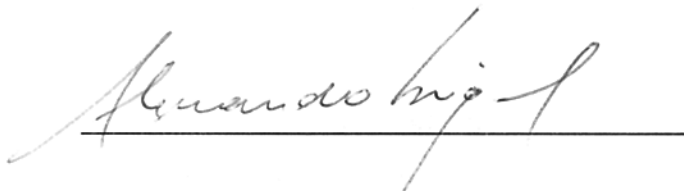
Brasília-DF, 20 de outubro de 2015.



Elaborado por:
DANIELLA MOREIRA DE CARVALHO
Setor de Compras



De acordo (Requisitante):
CLEBER MENDES DOS SANTOS
Gerente de Serviços Gerais e Transporte



ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA
Gerente de Material e Patrimônio